

PARECER

DESPACHO

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autoriza o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.
O Presidente da Câmara Municipal

Relatório Final e Minuta do Contrato

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual Decreto-Lei 111-B/2017, 2017-08-31, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias para propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

Ref.ª do Concurso: n.º 01/2019-CP-DLM

Data da sessão: 25.02.2019

Anúncios:

Anúncio de procedimento n.º 577/2019 Diário da República n.º 15, Série II de 2019-01-22
Anúncio JOUE nº 2019/S 017-035339

Designação do Júri: Autorizado pela Exma. Câmara Municipal em Reunião de Câmara de 14-01-2019

Membros do júri:

Presidente: Vítor Manuel do Rosário Padrão;
Vogais: João Paulo Almeida Rodrigues e Lia João Louçã Marques Teixeira.

Objeto da contratação:

Aquisição de Design, Museografia e Equipamentos tecnológicos, para o Núcleo Museológico Ferroviário de Bragança

Concorrentes admitidos e ordenados segundo o relatório preliminar:

Ordem	Nome ou denominação do concorrente	NIF	Preço
1	MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia, SA e GEMA - Enigma Virtual. Lda	504615947 e 508098092	325.981,07€
2	IDEIAS EMERGENTES - Produção Cultural, CRL	506934357	329.000,00€
3	Crossing Answers, Lda	510147640	260.000,00€
4	The Unveil Process - Exh. Mus. and Public Spaces, Lda	513631011	334.108,65€

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

O júri procedeu oportunamente à avaliação das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, de onde resultou a ordenação expressa no quadro acima, para efeitos de adjudicação. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou o relatório preliminar a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 15-02-2019, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Na sequência deste procedimento o concorrente Ypunto Ending,S.L., pronunciou-se em 22-02-2019, apresentando a sua pronúncia escrita sobre o relatório preliminar, nos termos e com os fundamentos seguintes, entregue através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov:

“Estimados senhores,

Em resposta à sua proposta de exclusão do procedimento nº 3/2019-CP-DLM, em que alegam que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º da CCP, não entregamos um dos atributos solicitados, em particular o documento com a "Proposta de preço global em euros, sem inclusão do preço do fator-IVA (F_PREÇO)".

Nós expomos:

Que a proposta apresentada pela Ypunto Ending, S.L., inclui um documento de proposta de preço de acordo com o formato excel solicitado por você, que inclui os preços unitários e o preço global. Compreendendo dessa maneira, foi assim que você solicitou a apresentação da proposta de preço global.

Nos editais de licitação disponíveis aos licitantes, nenhuma referência é feita a nenhum anexo ou anexado qualquer modelo para a apresentação desta proposta, por isso entendemos que a

proposta econômica deve ser submetida através do excel fornecido por você anexando-a à plataforma sendo assinou digitalmente o dito documento ao enviar a proposta total.

Nós pedimos:

Aceitam como válida a proposta de preço apresentada por meio de um documento excel assinado digitalmente na plataforma, no qual está claramente indicado qual é o preço global ofertado.”

Pelo atrás exposto, pese embora no programa de concurso, não se tenha anexado qualquer minuta de documento para apresentação da proposta de preço global, a entidade adjudicante não pode aceitar o simples preenchimento na plataforma eletrónica da lista de itens em formato XML, como sendo um documento digitalmente assinado.

Efetivamente, na submissão final da proposta na plataforma, a mesma fica totalmente encriptada e assinada, no entanto todos os documentos tem de ser assinados, de forma isolada, uma vez que segundo artigo 7º do Decreto-Lei n.º 88/2009 de 9 de Abril “a aposição de uma assinatura electrónica qualificada a um documento electrónico equivale à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita sobre suporte de papel e cria a presunção de que: a) A pessoa que após a assinatura electrónica qualificada é o titular desta ou é representante, com poderes bastantes, da pessoa colectiva titular da assinatura electrónica qualificada; b) A assinatura electrónica qualificada foi aposta com a intenção de assinar o documento electrónico; c) O documento electrónico não sofreu alteração desde que lhe foi aposta a assinatura electrónica qualificada”

Desta forma, a proposta devia cumprir o artigo 14º do programa de concurso, que definia que “Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov”. Ou seja, quando um interessado realiza o carregamento de um documento da proposta na plataforma eletrónica, este deve estar já encriptado e assinado no seu computador pessoal, com recurso a assinatura digital qualificada.

Foi verificado que todos os documentos entregues pelo concorrente Ypunto Ending,S.L estavam efetivamente assinados digitalmente de forma individual, no entanto, a lista de itens foi apenas preenchida na plataforma em formato XML. Podiam ter efetuado o seu download, assinar digitalmente e submeter como sendo o documento "Proposta de preço global em euros, sem inclusão do preço do fator-IVA (F_PREÇO)", mas o simples preenchimento na plataforma, não pode ser aceite como documento da proposta porque:

- Ao não ser assinado digitalmente de forma individual compromete a alínea c) do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 88/2009 de 9 de Abril o qual menciona que “c) O documento electrónico não sofreu alteração desde que lhe foi aposta a assinatura eletrónica qualificada”;
- Não está de acordo com o solicitado no artigo 14º do programa de concurso.

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou manter o teor do relatório preliminar e, ao abrigo do estipulado na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, e com a alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º, todos do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, mantém a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Ypunto Ending,S.L pelo facto de não entregar o documento contendo um dos atributos solicitados assinado digitalmente nos termos do artigo 68.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente o documento com a “Proposta de preço global em Euros, sem inclusão do IVA-Fator preço (F_PREÇO)”.

Desta decisão resultou -a mesma ordenação das propostas:

Ordem	Nome ou denominação do concorrente	NIF	Preço
1	MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A e GEMA - Enigma Virtual. Lda	504615947 e 508098092	325.981,07€
2	IDEIAS EMERGENTES - Produção Cultural, CRL	506934357	329.000,00€
3	Crossing Answers, Lda	510147640	260.000,00€
4	The Unveil Process - Exh. Mus. and Public Spaces, Lda	513631011	334.108,65€

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação e minuta

Em consequência, e em virtude do concorrente MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. em consórcio com a GEMA - Enigma Virtual. Lda, ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a “Aquisição de Design, Museografia e Equipamentos tecnológicos, para o Núcleo Museológico Ferroviário de Bragança”, pela quantia de 325.981,07€ (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% o que totaliza o valor de 400.956,72€ (quatrocentos mil, novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos). A participação qualitativa de cada sociedade é de 50% o que perfaz 162.990,54€ (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa euros e cinquenta e quatro cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% e o que totaliza o valor de 200.478,36€ (duzentos mil,

quatrocentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos) para cada um dos elementos do consórcio, nomeadamente MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. com o NIF 504 615947 e GEMA - Enigma Virtual. Lda com o NIF 508 098 092, conforme Acordo Promessa de Constituição de Consórcio sendo o Representante Comum do Agrupamento (Chefe de Consórcio) a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

Desta forma, nesta fase, é também elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente aprove a minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º, do CCP e no artigo 21º do Programa de Concurso, pelo facto do valor de adjudicação ser superior a 200.000,00€, é exigível a prestação da caução, em 5%.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação de 10 dias, foi fixado no artigo 19.º do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106º do CCP, compete ao Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato.

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f), do nº 1 do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, conjugado com o disposto no nº2 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação
- Prestação da caução
- Aceitação da minuta do contrato.

----- **MINUTA** -----

----- **“AQUISIÇÃO DE DESIGN, MUSEOGRAFIA E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, PARA O NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO DE BRAGANÇA”** -----

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Unidade de Administração Geral, perante mim, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da referida Unidade e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes. -----

----- **PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, casado, natural de França, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência própria que lhe foi conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547. -----

----- **SEGUNDOS: MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**, com sede na Av. Fontes de Melo, n.º 40, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 504 615 947, com o capital social de € 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa-4.ª Secção, sob o número 9406/2000-09-18, o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente subscrita pela referida Conservatória, válida até 22-04-2020, que arquivo, representada pela procuradora Andreia Lopes Lemos Neves, natural de ____, concelho de ____, com residência profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, em Lisboa, com poderes para o ato, conforme procuração notarial de 5 de

setembro de 2018, que adiante se arquiva e **ENIGMA VIRTUAL, LDA.**, com sede no Cais das Pedras, n.º 8, 2.º Esq. Drt., no Porto, freguesia de _____, Concelho de _____, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 508098092, com o capital social de € 15.000,00 (quinze mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, sob o número _____, o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente subscrita pela referida Conservatória, válida até _____, representada por Martim José Correia Taborda Pessenha, natural da freguesia de _____, concelho de _____ e residência profissional no Cais das Pedras, n.º 8, 2.º Esq. Drt., no Porto, com poderes para o ato. -----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a identidade dos representantes dos segundos outorgantes pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 03515592, válido até 03-08-2019 e pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 10800236, válido até 02-03-2019, respetivamente e a qualidade e poderes, pelas fotocópias das certidões permanentes, de ambas as firmas. -----

----- Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com a deliberação tomada em Câmara Municipal de Bragança do dia ___ de _____ de 2019, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante concurso público, a aquisição de serviços para “**AQUISIÇÃO DE DESIGN, MUSEOGRAFIA E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, PARA O NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO DE BRAGANÇA**” em conformidade com a Proposta apresentada, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

----- 1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para **aquisição de design, museografia e equipamentos tecnológicos, para o Núcleo Museológico Ferroviário de Bragança**, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de acordo com as cláusulas técnicas do Cadernos de encargos. -----

Cláusula 2.^a

Preço e condições de pagamento

----- 1. O encargo total do presente contrato, com exclusão do valor do IVA, é de € 325.981,07 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um euros e sete cêntimos). -----

----- 2. As condições de pagamento do encargo do fornecimento, em cinco tranches, são as seguintes: -----

----- a) 20% com a reunião de arranque de projeto e apresentação de planeamento;

----- b) 25% com a validação dos documentos de projeto de conceção de design, museografia e do equipamento, o projeto esse que deve ser entregue para validar em 15 dias após assinatura do presente contrato; -----

----- c) 45% com a produção/montagem de design, museografia e instalação do equipamento; -----

----- d) 10% com a conclusão do execução do museu. -----

----- 4. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da sua apresentação. -----

Cláusula 3.^a

Prazo

----- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem

prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 4.ª

Conformidade e operacionalidade dos serviços

----- O segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante os serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas, de acordo com o previsto na Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 5.ª

Execução dos serviços

----- Os serviços objeto do contrato devem ser executados no prazo máximo que decorrer a operação de financiamento, podendo ser dilatado este prazo conforme aprovação do Município. -----

Cláusula 6.ª

Sigilo

----- 1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato. -----

----- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

----- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei,

de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula 7.^a

Penalidades

-----1. No caso do não cumprimento dos prazos fixados para o fornecimento integral dos bens objeto do contrato, por razões imputáveis ao adjudicatário, é cominável com multa calculada através da aplicação da fórmula $\{P = V \times A / 500\}$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato do fornecimento dos bens e A é o número de dias em atraso. -----

-----2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao segundo outorgante.-----

Cláusula 8.^a

Casos fortuitos ou de força maior

----- 1. Relativamente a ocorrência de circunstâncias de casos fortuitos ou de força maior, aplicar-se-á o previsto na Cláusula 14.^a da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.-----

----- 2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- 3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.-----

Cláusula 9.^a

Resolução do contrato

-----1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 16.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

-----2. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o segundo outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 17.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 10.^a

Caução

----- Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de € 16.299,05 (dezasseis mil duzentos e noventa e nove euros e cinco cêntimos), correspondente a 5% do montante total do encargo, com exclusão do IVA, por _____ da _____, emitida em Lisboa, no dia _____ de 2019. -----

Cláusula 11.^a

Seguros

----- 1. É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento dos bens, nomeadamente, de responsabilidade civil até à data da entrega. -----

----- 2. O primeiro outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o segundo outorgante fornecê-la no prazo de cinco dias úteis. -----

Cláusula 12.^a

Foro competente

----- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro. ---

Cláusula 13.^a

Prevalência

----- 1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, e a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. --

----- 2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos, seguidamente a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato. -----

Cláusula 14.^a

Disposições finais

----- 1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

-----2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável. -----

----- 3. O procedimento do Concurso Público relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação tomada em Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2019.-

----- 4. O bem objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação tomada em Câmara Municipal de Bragança do dia __ de _____ de 2019. -----

----- 5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada mediante deliberação tomada em Câmara Municipal do dia __ de _____ de 2019. -----

----- 6. A celebração do presente contrato foi autorizada mediante deliberação tomada em Câmara Municipal do dia __ de _____ de 2019. -----

----- 7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 325.981,07 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um euros e sete cêntimos). -----

----- 8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 07.01.10.02. (Compromisso n.º 2019/____). -----

----- 9. O encargo para o presente ano económico é de € ____ (____), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado. -----

----- 10. O gestor do presente contrato designado por autorizado por deliberação tomada em Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2019, é o Assistente Operacional, Paulo Manuel Alves Dias. -----

----- 11. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

----- Verifiquei que: -----

----- **Relativamente à MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., verifiquei que:**-----

----- Têm a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P, em _____. -----

----- Apresentou documentos comprovativos de haver cumprido as disposições legais sobre o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----

----- Apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de _____, em ____ de _____ de 2019, em como não é devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado. -----

----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante. -----

----- **Relativamente à sociedade ENIGMA VIRTUAL, LDA, verifiquei que:** -----

----- Têm a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P, em _____. -----

----- Apresentou documentos comprovativos de haver cumprido as disposições legais sobre o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----

----- Apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de _____, em _____, em como não é devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado. -----

----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante. -----

----- **Arquivo:** -----

----- Proposta; -----

----- Programa de Concurso e Caderno de Encargos; -----

----- Fotocópia das Certidões do Registo Comercial de _____. -----

----- Foi este contrato lido, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos e assinado pelos intervenientes. -----

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Oficial Público,